

## RESOLUÇÃO Nº 16-CEPE/UNICENTRO, DE 3 DE JUNHO DE 2022.

### **Regulamenta a concessão de teletrabalho docente na UNICENTRO, e dá outras providências.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, considerando o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020 e suas alterações, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19;

considerando a Resolução nº 281, de 13 de abril de 2022, da Secretaria de Estado da Saúde, SESA;

considerando a decisão exarada na Ata nº 327-CEPE, de 30 de maio de 2022, contida no Protocolo nº 7.912, de 1º de junho de 2022;

aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Os docentes que se encontram desenvolvendo suas atividades mediante teletrabalho devem retornar às atividades presenciais no prazo máximo de três dias úteis, a contar da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. O previsto no *caput* se estende às docentes gestantes que se encontram desenvolvendo suas atividades mediante teletrabalho.

Art. 2º Pode ser concedido o regime de teletrabalho, mediante requerimento e apresentação de documentação médica comprobatória, ao docente que apresente uma das comorbidades elencadas no parágrafo único deste artigo e que possuam contraindicação médica para tomar a vacina contra a COVID-19.

Parágrafo único. São consideradas comorbidades, para fins desta Resolução:

I – Diabetes insulino-dependente;

II – Insuficiência renal crônica;

III – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;

IV – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

V – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;

VI – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VII – Cirrose ou insuficiência hepática.

Art. 3º O docente que se enquadra no art. 2º deve protocolizar requerimento de teletrabalho, por meio do sistema eProtocolo do Estado do Paraná, anexando os seguintes documentos:

I – atestado médico, na forma do anexo I, por meio do qual o médico indique as comorbidades, bem como os motivos pelos quais o servidor possui contraindicação para ser vacinado;

II – formulário de autodeclaração, na forma do anexo II, por meio do qual o servidor informa não ter se vacinado em virtude de contraindicação médica, bem como se exerce outro cargo público ou atividade particular;

III – formulário de teletrabalho, na forma do anexo III, por meio do qual são descritas as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas no período de teletrabalho, o qual deve ser devidamente preenchido e assinado pelo servidor e pela Chefia Imediata.

Art. 4º Os protocolos para fins de concessão de regime de teletrabalho são direcionados para a Diretoria de Pessoal, DIRP, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, PRORH, da UNICENTRO, para instrução funcional e encaminhamentos visando a avaliação de profissional da área médica pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os docentes que atualmente se encontram desenvolvendo atividades em teletrabalho e que venham a solicitar a continuidade na forma desta Resolução, podem se manter em teletrabalho até que o novo requerimento seja avaliado pelo órgão competente.

Art. 5º Cabe ao Departamento Pedagógico a organização e acompanhamento das atividades/aulas do docente em teletrabalho.

Art. 6º O docente em teletrabalho deve assumir disciplinas teóricas e/ou com possibilidade de aula remota de forma assíncrona.

Art. 7º Caso o docente opte por aulas síncronas, o Departamento deve planejar para que aconteçam em turno no qual o aluno não tenha aula presencial na Universidade.

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 1-CEPE/UNICENTRO, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Dr. Fábio Hernandes,  
Reitor.

## ANEXO I, DA RESOLUÇÃO Nº 16-CEPE/UNICENTRO, DE 3 DE JUNHO DE 2022.

### MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA JUSTIFICATIVA DA CONTRAINDICAÇÃO À VACINA

#### ATESTADO MÉDICO

Atesto para fins de contra indicação formal à vacinação contra a COVID-19, que o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento \_\_\_\_\_, possui condição clínica que contraindica a vacinação contra a COVID-19.

A contra indicação médica se dá frente a:

( ) Antecedente de reação alérgica grave (anafilaxia) pelo componente:

\_\_\_\_\_

( ) Reação alérgica grave (anafilaxia) após aplicação da seguinte vacina:

\_\_\_\_\_ na data de \_\_\_\_\_

( ) Outro motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fundamentação técnico-científica:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiros todos os dados inseridos neste atestado, ficando sujeito às penalidades legais previstas na Lei e éticas revistas pelo CFM.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

( ) Autorizo o fornecimento das informações médicas atestadas neste documento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo legíveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do paciente.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Dr. Fábio Fernandes,  
Reitor.

## ANEXO II, DA RESOLUÇÃO Nº 16-CEPE/UNICENTRO, DE 3 DE JUNHO DE 2022.

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Servidor:

RG:

Cargo/função:

Setor:

Vínculos com outros órgãos da administração pública (federal, estadual, municipal): ( ) sim ( ) não

Órgão/Entidade:

Por meio do presente, DECLARO que, em virtude de contraindicação médica e por ser portador patologias ou condições clínicas consideradas graves, não participei do programa de imunização contra COVID-19.

A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexo ao presente formulário a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada:

---

---

---

---

---

---

---

---

Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

À Chefia Imediata, para ciência e deliberações.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Dr. Fábio Hernandes,  
Reitor.

## ANEXO III, DA RESOLUÇÃO Nº 16-CEPE/UNICENTRO, DE 3 DE JUNHO DE 2022.

### FORMULÁRIO DE TELETRABALHO

Servidor:

RG:

Cargo:

Setor:

Chefia Imediata:

Atividades a serem desempenhadas no período de Teletrabalho:

---

---

---

---

---

---

---

---

Metas a serem atingidas:

---

---

---

---

---

---

---

---

Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do Teletrabalho para o Servidor identificado, e APROVADAS pela chefia imediata.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,  
Reitor.

